

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.084, de 10 de setembro de 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N°. 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) vagas de motorista I no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei nº. 749 de 21 de dezembro 2007 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MOTORISTA I	18	44h	R\$ 770,06

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 10 de setembro de 2013.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M.

Em, 10/09/2013

Renata Paier Passamani

Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FUT AFIRADO NEOTA-CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA-ES.

EM. 30 / 09 / 20 L 8

COLLINGO BOD Q.

SCRVIDOR

Larissa Bona
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O RRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREPEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 0 / 0

SERVIDGR Gilmara Passamani Pereira Auxiliar Administrativo